



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC
Programa de Pós-Graduação em Ciência, Inovação e Modelagem
em Materiais

INSTRUÇÃO NORMATIVA PARA EXAME DE QUALIFICAÇÃO DO PROCIMM
Nº 01/2025

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência, Inovação e Modelagem em Materiais (PROCIMM) da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC, no uso de suas atribuições e com base na Resolução CONSU nº 01/2018 e no Regimento Interno do Curso torna a público as alterações nas Normas para o Exame de Qualificação (Nº01/2025):

Art. 1º – Esta instrução normativa visa sistematizar os critérios referentes ao desenvolvimento e apresentação do Exame de Qualificação.

Art. 2º – Todo discente que tenha cumprido o mínimo de 24 créditos para o mestrado deverá no período máximo de 18 meses após a data da primeira matrícula no PROCIMM, ser avaliado em Exame de Qualificação.

Parágrafo Único - O discente de mestrado que apresentar, como primeiro autor, artigo relativo ao seu projeto de pesquisa aceito ou publicado em periódico Qualis A1, A2, A3, A4 ou B1 e/ou com fator de impacto superior a 1,0 para a área de Materiais, até a data da qualificação, será dispensado do Exame de Qualificação.

Art. 3º – A qualificação de mestrado deverá conter no mínimo 30 páginas de elementos textuais incluindo tabelas, figuras e planilhas de cálculos.

Art. 4º - O exame de qualificação será apresentado para uma Banca Examinadora contendo no mínimo três membros titulares, todos portadores de título de doutor.

§1º – Cabe ao orientador informar ao Colegiado, no prazo mínimo de 20 dias de antecedência, os nomes que comporão a Banca Examinadora bem como todos os outros dados importantes para que sejam tomadas as providências para preparação da documentação pertinente, agendamento de local e divulgação.

§2º – É de inteira responsabilidade do orientador, o convite aos membros da banca.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC
Programa de Pós-Graduação em Ciência, Inovação e Modelagem
em Materiais

Art. 5º – O exame de qualificação deve ser encaminhado pelo discente diretamente à Banca Examinadora, com anuênciā do Orientador, atendendo prazo mínimo de 15 dias de antecedência.

Parágrafo Único – A qualificação deve ser composta, no mínimo, por capa, folha de rosto, folha de aprovação, resumo em língua portuguesa, palavras-chave (no máximo quatro), introdução/justificativa, objetivos geral e específicos, revisão da literatura, materiais e métodos, resultados e discussão, conclusões parciais, cronograma, incluindo previsão de defesa da Dissertação e referências, segundo as **Normas técnicas para elaboração de trabalhos acadêmicos** editado pela EDITUS. Deve ser escrito em letra Arial ou *Times New Roman* 12, espaçamento 1,5 e deve conter, no mínimo, 40 páginas, contadas a partir da primeira folha da parte textual.

Art. 6º – O discente terá 30 minutos para apresentação oral dos resultados da sua pesquisa, seguido por, no máximo, 30 minutos de arguição por cada membro da banca, podendo este limite ser prorrogado a critério do presidente da comissão examinadora, em consenso com os demais membros.

Art. 7º – A Banca Examinadora de Qualificação, composta por três docentes, será presidida pelo professor Orientador ou co-orientador e emitirá parecer, indicando aprovação, aprovação condicionada a reformulações ou reprovação do exame de qualificação.

§1º - A participação do Co-orientador somente será permitida conjuntamente ao Orientador se a banca for composta por mais de três membros titulares.

§ 2º - Um docente da banca examinadora deverá ser membro do Programa (PROCIMM).

§ 3º - Será considerado aprovado o aluno que obtiver a aprovação da maioria dos membros da Banca Examinadora.

§ 4º - No caso de aprovação condicionada à reformulação o aluno terá prazo de até 30 (trinta) dias corridos para encaminhar a qualificação corrigida, com a anuênciā do orientador.

§ 5º - Ao aluno reprovado no exame de qualificação será concedida mais uma oportunidade, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, respeitados os prazos máximos de integralização do curso.

§ 6º - A reprovação do discente em dois Exames de Qualificação implicará em seu desligamento do Programa.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC
Programa de Pós-Graduação em Ciência, Inovação e Modelagem
em Materiais

Art. 7º – Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do PROCIMM.

Art. 8º – Esta Instrução Normativa revoga a Instrução Normativa Nº 01 de 20 de abril de 2020, será obrigatória para todos os discentes que ingressaram a partir de 2025.1 e entra em vigor na data de sua publicação

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 27 de Novembro de 2025

Vera Rosa Capelossi

Coordenadora do PROCIMM